

## **RESOLUÇÃO SEE Nº 3.419, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

### **Delega competência para a prática dos atos referentes ao Ajustamento Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Ajustamento Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- o §1º do art. 5º da Instrução de Serviços COGE/CGE nº 01, de 31 de janeiro de 2017, que estabelece normas complementares para a aplicação do Ajustamento Disciplinar; e
- a competência do Chefe de Gabinete para instaurar Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, prevista no art. 4º da Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2014, de 2 de outubro de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao responsável pela unidade de auditoria setorial, vedada a subdelegação, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 46.906/2015 e na Instrução de Serviços COGE/CGE nº 01/2017, praticar os seguintes atos relativos ao Termo de Ajustamento Disciplinar:

I – decidir sobre sua aplicação;

II – homologar após sua formalização; e

III – rescindir o instrumento, nas hipóteses do art. 11 e 13 do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Cabe ao Chefe de Gabinete, relativo ao Termo de Ajustamento Disciplinar, declarar sua nulidade em caso de concessão irregular e a extinção da punibilidade, após o decurso do prazo estipulado e o cumprimento de seus termos.

**Art. 3º** - Em observância ao §1º do art. 42 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a delegação de que trata esta Resolução terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente pelo mesmo período, salvo disposição contrária da autoridade superior.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se a Portaria SEE nº 558, de 8 de abril de 2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2017.  
(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos  
Secretária de Estado de Educação**